



Demetrius Macei
Administrador Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESTADUAL DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA/PR.**

Recuperação Judicial nº 0009996-93.2026.8.16.0194

Demetrius Nichele Macei, perito constatador, devidamente qualificado nos autos em
epígrafe, vem, respeitosamente, em atenção ao *item 4.1 da Decisão de mov. 42*, informar o que
segue:

Tal qual salientado ao final do **Laudo de Constatação Definitivo** (*mov. 33.1*), os
documentos mencionados foram entregues no mesmo dia e foram todos considerados para
efeitos do laudo.

Aproveitando a presente manifestação, é importante salientar que dentre os bens
relacionados pelas autoras, há bens não gravados com alienação fiduciária.

Embora necessários para a atividade, conforme efetiva constatação, **salvo melhor juízo**,
os mesmos não dependeriam de proteção judicial por não terem risco imediato de busca e
apreensão.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Demetrius Nichele Macei
OAB/PR 24.393

